



## **A EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE COMBATE ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS**

### **EDUCATION AS AN INSTRUMENT TO COMBAT SOCIAL INEQUATITIES**

*Daize Duarte Sampaio<sup>1</sup>*

*Saul Ferraz de Paula<sup>2</sup>*

*Belkis Chalup Silveira Roesler<sup>3</sup>*

*Márcia Madeira Malta<sup>4</sup>*

*Bruno Duarte Sampaio<sup>5</sup>*

**RESUMO:** A pesquisa em educação vem sendo desenvolvida em busca de estratégias que resolvam problemas no modelo atual, culminando com a publicação de trabalhos em importantes periódicos, porém a amplitude do tema e sua complexidade fazem com que permaneça como fonte inesgotável de estudos. Este trabalho se insere no âmbito dos estudos qualitativos, realizado através de pesquisa bibliográfica e objetiva problematizar acerca da questão social e suas representações; discorrer sobre a fundamentação da justiça social; abordar o tema educação, políticas sociais e afirmativas; e, por fim, realizar considerações sobre dignidade, equidade e efetividade na formação docente e discente. Conclui-se que a educação tem sido objeto de reflexão e de transformações onde são visíveis algumas

<sup>1</sup> Universidade Federal de Pelotas - UFPel

<sup>2</sup> Universidade Federal do Rio Grande - FURG

<sup>3</sup> Universidade Federal do Rio Grande - FURG

<sup>4</sup> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS

<sup>5</sup> Universidade Federal do Rio Grande - FURG

possibilidades de mudanças que apontam para a transição de paradigmas, indicando uma mobilização para ultrapassar o modelo predominante.

**Palavras-chave: Educação. Justiça Social. Desigualdades. Solidariedade.**

**ABSTRACT:** Research in education has been developed in search of strategies that solve problems in the current model, culminating in the publication of papers in important periodicals, but the scope of the theme and its complexity make it remain an inexhaustible source of studies. This work falls within the framework of qualitative studies, carried out through a bibliographical and objective research on the social question and its representations; to discuss the fundamentals of social justice; address the issue of education, social and affirmative policies; and, finally, to make considerations about dignity, equity and effectiveness in teacher and student training. It is concluded that education has been the object of reflection and transformations where some possibilities of changes that point to the transition of paradigms are visible, indicating a mobilization to overcome the predominant model.

**Keywords: Education. Social justice. Inequalities. Solidarity.**

## **1. INTRODUÇÃO**

Refletir acerca da educação brasileira e seu potencial em efetivar a justiça social implica na apreensão de seu papel na sociedade e da forma como o Estado trata esta questão. Entretanto, a literatura revela escassez de dados estatísticos acerca das desigualdades e suas diversas expressões, dificultando abranger a real extensão deste problema, ainda que se entenda que a maior parte da população sofra suas consequências.

Em diversos setores, como saúde, educação, habitação, entre outros, são atendidos milhares de cidadãos que buscam assistência, onde um atendimento atento revelaria a presença das marcas da

heterogeneidade. Sendo um problema que afeta todos os níveis socioeconômicos e culturais da sociedade, exige intervenção que possibilite um atendimento integral e focal.

Seu impacto negativo e os prejuízos que acarreta evidenciam o reconhecimento do importante papel dos mais diversos profissionais em seu enfrentamento. Deste modo, se deve privilegiar espaços que, além de identificar o problema, possam criar estratégias de ação.

Entendendo as constantes transformações de suas expressões na atualidade e que nem todo vínculo com o capital suscita esta desordem, buscam-se novas estratégias em seu enfrentamento. Fenômenos como educação, justiça e solidariedade podem levar às mudanças necessárias.

## **2. METODOLOGIA**

Este trabalho se insere no âmbito dos estudos qualitativos, realizado através de pesquisa bibliográfica. Para Leopardi (2001), a pesquisa qualitativa beneficia a busca dos elementos da pesquisa na perspectiva da própria pessoa que, assim, pode analisar e interpretar informações com base na sua linguagem ou por meio da observação dos dados.

Para caracterização e recrutamento da amostra foi feita uma revisão na literatura, incluindo elementos a partir das questões investigadas e do idioma do texto. Desse modo, procedeu-se à análise de dados nos artigos selecionados, cujos conteúdos se identificaram com o estudo proposto.

Teve como objetivo problematizar a educação e suas possibilidades de atuação na consolidação da justiça social, examinando os condicionantes para sua participação solidária frente às desigualdades. Deste modo, ao articular a problemática social às dinâmicas institucionais, buscou elementos que fundamentassem a crítica da ideologia contida na educação, bem como traços de transição de paradigmas que indiquem estar caminhando na direção de vencer o pensamento e a ação fragmentados e estar se mobilizando para ultrapassar o modelo predominante.

Observou a premissa de que os homens são sujeitos cuja identidade pessoal resulta de um processo abstrato e que, ainda que seus vínculos comunitários sejam marcados pela intersubjetividade, devem ser protagonistas de sua história. Vislumbrando a temática pelo prisma do enfrentamento das desigualdades, sua relevância se justifica pela necessidade de ampliar este debate em busca de mecanismos de mudanças, na perspectiva de efetivar um modelo de educação que direcione a práxis para a emancipação humana.

### 3. QUESTÃO SOCIAL E SUAS REPRESENTAÇÕES

O fenômeno da desigualdade na sociedade brasileira acompanha a história do país e suas condições extremas não conformam um segredo. Ainda que seja necessário um estudo mais abrangente para apreendê-las, se entende que resultam de ações humanas em determinadas condições reais.

O destino não estava traçado e o caminho não era único, ainda que o passado tenha o seu peso no presente. O Brasil foi fundado sobre o signo da desigualdade, da injustiça, da exclusão: capitâneas hereditárias, sesmarias, latifúndio, Lei de Terras de 1850 (proibia o acesso à terra por aqueles que não detinham grandes quantias de dinheiro), escravidão, genocídio de índios, importação subsidiada de trabalhadores europeus miseráveis, autoritarismo e ideologia antipopular e racista das elites nacionais. Nenhuma preocupação com a democracia social, econômica e política. Toda resistência ao reconhecimento de direitos individuais e coletivos (GARCIA, 2003, p. 9).

A compreensão de questão social mais disseminada é a de que “[...] não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade [...] é a manifestação [...] da contradição entre o proletariado e a burguesia, a qual passa a exigir outros tipos de intervenção” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1983, p. 77). A emergência deste conjunto exige consideração por parte do Estado e das classes dominantes, concebendo um aspecto de diagnóstico social à fundação constituinte da questão social, analisando a posição em que se encontra a maioria da sociedade, as diferenças e as desigualdades, numa perspectiva de superação das distinções sociais, políticas, econômicas e culturais.

Assim, para Telles (1996, p. 85), “[...] é a aporia das sociedades modernas que põe em foco a disjunção, sempre renovada, [...] entre a ordem legal que promete igualdade e a realidade das desigualdades e exclusões tramada na dinâmica das relações de poder e dominação”. Sua origem está atrelada ao surgimento da classe trabalhadora e ao modo de produção capitalista, cuja característica principal é a concentração extremada de riqueza.

Para Pastorini (2004), a questão social se manifesta através de expressões como a pauperização, a exclusão, as desigualdades sociais, apresentando diferentes particularidades de acordo com o momento histórico. Badaró (2013, p. 168) confirma este pensamento, afirmando que “possui

atualmente expressões múltiplas [...] e como tal, carece da articulação de ações diversificadas capazes de inserir no jogo social e garantir direitos aos invalidados não só pela ‘desfiliação’, mas pela própria conjuntura histórica do país”.

Corroborando com este pensamento, Yamamoto (2007, p. 164), entende que “[...], constata-se hoje uma renovação da ‘velha questão social’, inscrita na própria natureza das relações sociais capitalistas, sob outras roupagens e novas condições sócio históricas na sociedade contemporânea, aprofundando suas contradições e assumindo novas expressões”. De acordo com Castel (1995), esta renovação se caracteriza pela retirada de direitos dos trabalhadores e a instabilidade que se torna constante nas relações trabalhistas, bem como a visível composição de uma nova classe de indivíduos, cuja fragmentação os desagrega do processo produtivo.

Esta problemática, no entendimento de Pereira (2001, p. 59), remete para “[...] a existência de relações conflituosas entre portadores de interesses opostos e antagônicos [...] na qual os atores dominados conseguem impor-se como forças políticas estratégicas e problematizar efetivamente necessidades e demandas, obtendo ganhos sociais relativos”. Desse modo, a questão social importa um processo de resistência e ação por parte dos trabalhadores na busca dos seus direitos econômicos, sociais, políticos e culturais, colocando o conceito no nível de luta pela efetivação da democracia e da cidadania, exigindo modificações históricas desta concepção (GUERRA *et al.*, 2007).

Estas expressões da questão social impelem os indivíduos nas suas exigências pela garantia de direitos, fazendo com que o Estado responda via políticas sociais que surgem para que as classes sociais entrem em consonância, impedindo a valorização exaltada do capital (NETO, 2006). Porém, para Yamamoto (2006, p. 3), “a atual desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais desloca a atenção à pobreza para a iniciativa privada ou individual [...] e não à responsabilidade pública do Estado”.

A redução e a extinção de direitos sociais que afetam os direitos básicos do homem, trazem, por conseguinte, inúmeras desigualdades. Em decorrência disso, se observam alterações sócio históricas que afetam a forma de relacionamento entre Estado e sociedade, culminando em diferentes respostas às demandas sociais.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL**

A justiça é valor essencial da humanidade, exibida de diferentes formas e empregada com diversas percepções. Aristóteles, um dos mais importantes filósofos clássicos, ao propor uma teoria ordenada da justiça, “[...] parte de uma definição de senso comum: “a justiça (*dikaiosyne*) é a virtude que nos leva (...) a desejar o que é justo (*dikaion*). Ora, a linguagem corrente, *dikaion* significa tanto o legal (*nomimom*) como o igual (*ison*)” (BARZOTTO, 2003, p. 18).

São Tomás de Aquino ampliou este conceito ao afirmar que a justiça se baseia no direito, devendo estar “presente como meio de equilíbrio na interação, estabelecendo a igualdade entre aqueles que se relacionam” (BITTAR, 2013, p. 348). A Igreja Católica trouxe uma nova visão ao conceituar a justiça social e relacioná-la com o homem e a comunidade, determinando que a sua efetivação exija que cada indivíduo contribua com o imprescindível para a concretização da dignidade humana das outras pessoas do grupo, estabelecendo, além deste dever, os direitos próprios desta dignidade (BARZOTTO, 2003).

Com o estabelecimento de uma sociedade democrática e igualitária em que todos os seus membros possuem direitos e deveres iguais e a mesma dignidade, a equidade absoluta deve beneficiar a toda sociedade e seus membros, evidenciando o sujeito do bem comum (TAYLOR, 2000). Assim, para a sociedade contemporânea, a justiça social é

[...] a ideia norteadora da consciência política dos povos civilizados contemporâneos, nascida sob condições históricas mais complexas. Enquanto a ideia de justiça que informa o Estado de direito, como Estado de direito simplesmente, é a realização da liberdade, a ideia de justiça contemporânea não se restringe ao conteúdo apenas ético da liberdade ou da paz perpétua, mas, ademais de incorporá-lo, estende-se às questões que envolvem as condições concretas de vida do povo e dá relevância ao aspecto social; não só a ideia de paz, mas também a ideia de uma felicidade perpétua. Justiça social passa a ser a ideia norteadora ou norma da ação política contemporânea (SALGADO, 1995, p. 20).

Sintetizando, objetivando o bem comum da humanidade, a justiça social entende a individualidade ao mesmo tempo em que reconhece os elementos de determinada sociedade como pessoas humanas iguais na dignidade, determinando relações de reciprocidade que devem nortear a ação humana (BARZOTTO, 2003). Legitimando esta ideia, Sarlet (2006, p. 38) afirma que este pensamento permanece em “um lugar central no pensamento filosófico, político e jurídico [...] para expressivo número de ordens constitucionais, pelo menos para as que nutrem a pretensão de constituírem um Estado Democrático de Direito”.

Com a redemocratização da sociedade brasileira, após 20 anos de ditadura, e a consequente valorização dos direitos, o Estado adotou uma nova Constituição que contou com a efetiva participação popular no processo constituinte, tendo como principais características a consideração dos direitos sociais como fundamentais e a abertura para um projeto político-constitucional de correção das desigualdades sociais e econômicas. De acordo com Mello (2001), sua introdução assinala a igualdade e a justiça como valores do Estado, progredindo no exercício de direitos individuais e coletivos, expandindo o conceito de sujeitos de direito e de práticas institucionais, se dirigindo para um Estado de bem-estar social.

Em uma sociedade democrática deve haver harmonia no conceito de justiça, servindo de pilar para o arcabouço social, acomodando “[...] a maneira pela qual as instituições sociais mais importantes distribuem direitos e deveres fundamentais e determinam a divisão e as vantagens provenientes da cooperação social” (RAWLS, 2002, p. 7). Segundo Barzotto (2003), a justiça social pode ser atingida através de constituições que visem à transformação da estrutura e da cultura correntes, a partir de atividades individuais e coletivas que conciliem harmoniosamente justiça e solidariedade, aferindo direito a todo ser humano ou considerando algum aspecto acentuado.

Dentro deste contexto, é imprescindível que as normas sociais que estabelecem a ordem não sejam classistas, pois “de acordo com o princípio da diferença, a desigualdade é justificável apenas se a diferença de expectativas for vantajosa para o homem representativo que está em piores condições” (RAWLS, 2002, p. 82). Neste sentido, Duriguetto (2007) afirma o imperativo da presença popular na política, buscando direcionar a ação do Estado para o atendimento das necessidades coletivas, esclarecendo que a justiça social é uma questão política, e, por decorrência, econômica.

Husserl (1922) vai além e assegura que uma alteração cultural humana gerada pelo conhecimento de valores coerentes e solidários, em analogia mútua entre membros de uma sociedade e expandidos através da educação, de forma a desenvolver respeito e uma práxis emancipatória, pode levar à justiça social.

Assim sendo, sua efetividade consiste na sua aplicação a partir da reflexão sobre os condicionantes que potencializam a vulnerabilidade humana. Suplantando os discursos, deve se ater em compreender os problemas atuais e futuros, se orientando nos axiomas do respeito mútuo para se estabelecer como um compromisso moral, passando a normatizar as relações.

## 5. EDUCAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E AFIRMATIVAS

Ferraz e Kraiczky (2010) entendem que as políticas públicas surgem como respostas aos problemas que emergem da sociedade e que o Estado contrapõe, consolidando conjunto de diretrizes e metas de interesse à sua população. Referem, ainda, que no campo da ação social, as políticas públicas têm por função solucionar estas necessidades, visando ações de promoção, proteção e recuperação.

Para Souza *et al.* (2010, p. 23), representam “o conjunto das diretrizes e referenciais ético-legais adotadas [...] para fazer frente a um problema e/ou a uma demanda que a sociedade apresenta. Cabe ao Estado definir seu caráter, suas responsabilidades, seu plano de ação e programas, a fim de buscar seu equacionamento”.

Mesmo que precárias e insuficientes, as principais mediações têm sido, então, as políticas sociais que, apesar de revelarem frequentemente fragilidade e pouca efetividade sobre a questão da pobreza e da desigualdade social, ainda mostram excelência para o acesso das classes subalternas (RAICHELIS, 2009). A consciência do seu valor e o treinamento correto para o diagnóstico de situações de vulnerabilidade, rompendo com o padrão, são condições necessárias para que estas tenham capacidade de promover mudanças.

Muitas pesquisas têm contribuído para avanços significativos em diferentes campos da ação profissional, no âmbito das políticas, no enfrentamento da questão social e suas muitas expressões, em diferentes momentos históricos (BOURGUIGNON, 2007). Segundo Araújo (2007), existem, hoje, novas disposições, onde se entende o valor da diversidade ambiental, econômica, social e cultural do país e se busca a formulação de propostas de ação no combate às desigualdades.

Deste modo, se pode definir ações afirmativas como o planejamento e a ação “no sentido de promover a representação de certos tipos de pessoas, aquelas pertencentes a grupos que têm sido subordinados ou excluídos em determinados empregos ou escolas” (CONTINS; SANTANA, 1996, p. 7). Para Moehlecke (2002), estas ações têm seus propósitos na defesa dos grupos étnicos ou de gênero, procurando a contemplação das áreas como o mercado de trabalho, a qualificação, a contratação, o sistema educacional com enfoque no ensino superior e a representação política.

No arcabouço da questão social, salienta-se o surgimento das ações afirmativas na década de 60, nos Estados Unidos, onde o panorama compelia às transformações em busca de direitos civis e igualdade de oportunidades (MOEHLECKE, 2002). A autora afirma que as leis segregacionistas

foram as primeiras a serem banidas, fato que fortaleceu o movimento negro, mantendo-o como principal força atuante da época.

No Brasil, o que se pode caracterizar como sendo uma ação afirmativa, ocorreu, pela primeira vez, na década de 60. Na ocasião, técnicos do Ministério do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho mostraram-se favoráveis à formulação de uma lei que obrigasse as empresas privadas a manterem um percentual mínimo de empregados negros, porém, tal lei não chegou a sair do papel (MOEHLECKE, 2002).

Em 13 de maio de 1996 foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos. Seus objetivos foram desenvolver ações afirmativas para o acesso de negros aos cursos profissionalizantes, às universidades e às áreas de tecnologia de ponta e, também, formular políticas compensatórias que promovessem social e economicamente a comunidade negra, além de apoiar as ações da iniciativa privada na realização da discriminação positiva (BRASIL, 1996).

Atualmente, a lei 12.711, sancionada em agosto de 2012, trouxe a garantia de reserva de 50% de matrículas por curso e turno nas universidades e institutos federais para alunos oriundos do ensino médio público, em cursos regulares ou da educação de jovens e adultos (BRASIL, 2015). Os avanços referentes à igualdade de acesso, principalmente nos espaços educacionais, puderam ser evidenciados nas conquistas alcançadas pelos grupos excluídos.

Rawls (2002), legitimando a afirmação de Aristóteles (2001, p. 109), de que “se as pessoas não são iguais, não receberão coisas iguais”, afirma que a ascensão da igualdade na concepção da justiça social deve valorizar as políticas públicas como forma de reduzir as desigualdades sociais, se compondo como ferramenta de promoção de isonomia entre os homens. Assim sendo, fortalece-se o princípio da imparcialidade na execução dos demais princípios, corroborando com a justiça social (LIONÇO, 2009).

Porém, para Faleiros (2009), as políticas sociais são formas de satisfazer o capitalismo explorando o trabalho ao garantir o mínimo de necessidades. Vieira (2001) entende que as políticas têm sua estabilidade proporcional à do governo e que a recomposição permanente da classe dirigente acarreta políticas sociais e econômicas efêmeras.

Entretanto, não se pode lançar somente esses olhares para tais políticas, elas devem ser entendidas também do ponto de vista dos direitos dos homens. Há de se reconhecer que a existência de

enormes desníveis existentes entre a população brasileira faz com que as condições de acesso de diferentes segmentos da população aos bens e serviços sejam distintas.

Cabe salientar que os direitos sociais só têm conseguido resultados satisfatórios devido às lutas populares por direitos negados. Desta maneira, as políticas sociais e afirmativas não podem ser vistas por uma ótica que as entende como benesses de um governo assistencialista.

O fortalecimento dos direitos sociais da população foi um dos marcos de destaque nas reivindicações populares e sindicais, fato esse nitidamente identificado na Constituição de 1988, onde se buscou garantia de acesso pleno a todo cidadão brasileiro. Nogueira e Miotto (2008) entendem que as decisões políticas nesse âmbito propuseram maior interação entre a sociedade e o Estado, estreitando vínculos importantes para o seu sucesso.

Efetivar estes direitos demanda uma postura contemporânea, atenta para as possibilidades e desafios que se colocam de forma que a relação com a sociedade seja permeada pela busca da garantia da prescrição constitucional. Sugere uma postura ativa e comprometida, voltada para a realização da igualdade e da função social.

## **6. DIGNIDADE, EQUIDADE E EFETIVIDADE NA FORMAÇÃO DOCENTE E DISCENTE**

Segundo Pinto (1987, p. 29), “a educação é o processo pelo qual a sociedade forma seus membros à sua imagem e em função de seus interesses”. Assim sendo, tem o papel principal de preparar o indivíduo para o convívio em sociedade, ensinando-o a interagir e se relacionar com os outros, respeitando suas particularidades dentro da coletividade.

Além disso, possui a responsabilidade pelo desenvolvimento cognitivo do aluno, instigando-o na busca pelo conhecimento e aprimoramento da capacidade criativa e crítica, ajudando-o na formação de opinião acerca de tudo que o envolve. Por outro lado, é possível afirmar que a educação também prepara o indivíduo para o trabalho, ensinando-o a trabalhar coletiva e competitivamente (PINTO, 1987).

Apple (1989, p. 112) sugere que “as escolas atuam como agente de reprodução econômica e cultural de uma sociedade iníqua”, afirmando que o currículo oculto é uma das ferramentas utilizadas para este fim, onde “tacitamente, tenta ensinar aos estudantes normas e valores que estão relacionados

com o trabalhar nesta sociedade iníqua”. Conforme Frigotto (1999, p. 26), “trata-se de subordinar a função social da educação de forma controlada para responder às demandas do capital”.

Entretanto, Contipelli (2011), entende que os valores liberdade, justiça e solidariedade, elencados na Constituição Federal, devem orientar a práxis humana na efetivação da democracia, direcionando para a oferta indistinta de oportunidades de pleno desenvolvimento. Rios (2011), confirma esta proposição, asseverando que efetivar estes valores é de fundamental importância para superação das desigualdades, possibilitando edificar uma sociedade justa e igualitária que tenha como referência a dignidade humana e o bem comum.

De acordo com Silva (2011), a educação deve estar ancorada em disposições que proporcionem conhecimentos, contribuindo para a reflexão sobre a realidade e o papel social do homem. Para que se rompa o modelo conservador e que educadores possam agir de forma propositiva, trazendo esta discussão para junto da comunidade escolar, faz-se necessária a busca de ressignificação para a complexidade da práxis que, reflexiva, deve estar alicerçada em valores e na ponderação sobre o desenvolvimento científico, tecnológico e econômico, bem como, na igualdade de acesso.

Isto importa novos compromissos para o ensino. Implantar esta dimensão no processo educacional significa investir em formação que incremente conhecimentos, habilidades e competências, além de valores e ações efetivas que possibilitem não só o despertar de uma nova consciência, mas também o aproveitamento de toda a potencialidade da tecnologia de acordo com a realidade cotidiana, observando a diversidade que se apresenta (GUERRA, 2004; TAGLIEBER, 2004).

Bezerra (2012) refere a formação docente como promotora do sucesso do discente. A autora entende a escola como um espaço social de conhecimento que concilia a reflexão na ação e sobre a ação, resultando na intervenção consciente e fundamentada na análise da prática docente, dos resultados e do desempenho de aprendizagem, gerando uma necessidade de ruptura com o modelo didático pedagógico arcaico, que deve ser substituído por um alargamento de saberes a partir da relação indissociável entre a prática e a teoria.

Para que ocorra integralização, alguns princípios da educação devem ser superados, entre eles, a incapacidade de promover equidade educacional onde seja possível alcançar, manter um nível de aprendizagem capaz de melhorar a qualidade da educação oferecida e a autonomia como um

complemento da justiça. Inclui-se, ainda as condições e os insumos básicos para a constituição da identidade escolar (HIPOLITTO, 2002).

Franco *et al.* (2007), enfatizam que a alternativa para a equidade escolar não se baseia em somente identificar as unidades escolares eficazes, mas sim em caracterizar as políticas e práticas escolares que explicam altos desempenhos e, com isso, filtrar os efeitos atribuíveis às características e à composição social de cada aluno nas escolas. Para Setúbal (2010), há de se encontrar diferentes mecanismos capazes de responsabilizar professores e diretores pelos resultados da aprendizagem tendo como eixo vital a equidade para o desenvolvimento da educação.

Setúbal (2010) entende, ainda, que isto exige que todos os indivíduos sejam reconhecidos por sua dignidade e que os diferentes grupos sociais sejam aceitos e respeitados em suas diferenças simbólicas e materiais. A autora cita quatro fatores que visam não aumentar a desigualdade e alcançar uma qualidade na educação: a articulação entre a educação, políticas sociais e equipamentos públicos; adequação de currículos mais adequados ao mundo contemporâneo e à realidade escolar atual; suporte pedagógico e acompanhamento aos alunos que demonstrem dificuldade; e, por fim, que o professor seja o centro da educação de qualidade.

Juntamente com a equidade relacionada com conhecimentos e habilidades, precisa-se de autonomia pedagógica capaz de determinar políticas e metas educacionais claras e definidas, além do desenvolvimento de currículo básico comum, de auto avaliação do sistema de ensino e de recursos financeiros suficientes para garantir uma educação de qualidade (MACHADO, 2002). Compreende-se por autonomia escolar, a capacidade de elaborar e realizar, com a participação de todos os intervenientes do processo educativo, um projeto próprio para benefício dos alunos. Trata-se de um exercício de democratização, onde o objetivo é buscar qualidade com equidade enquanto meta e fortalecer a escola enquanto meio (BORTOLINI, 2013).

Para Gadotti (1991), a ideia de autonomia não consiste somente na decisão individual quanto ao direito de ter educação, mas, igualmente, ao fato da necessidade de chamar atenção à responsabilidade de ser buscada permanentemente, promovendo equidade ao ponto de dar oportunidade de promover a justiça diante do direito humano fundamental de acesso à educação. Sendo, então, a autonomia indispensável como complemento da equidade, além do fato de que, para melhorar a educação, há de se eliminar todos os estereótipos e preconceitos.

Conforme enunciado no artigo 205 da Constituição Federal, a efetividade da educação relaciona a capacidade de serem atingidos os fins para os quais a lei foi criada. A efetividade do direito à educação vem como um instrumento indispensável para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, como garantia de um desenvolvimento nacional, de erradicação da pobreza e da marginalização, de redução de desigualdades e promoção do bem geral (VIEIRA, 2010; GARCIA, 2006).

Segundo Silveira (2005), o direito à educação não consiste somente na dimensão individual, mas também na social, pois cada cidadão contribui para o desenvolvimento econômico, político e social de uma sociedade. A Constituição declara este direito visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, porém essa garantia legal não é suficiente para sua efetivação, fazendo-se necessário concretizar ou transformar políticas públicas para sua consolidação.

A propagação da educação é o caminho que nos leva a reduzir todo o gênero de desigualdades, pois entendemos que elevando o grau de instrução dos indivíduos historicamente prejudicados pelas dificuldades econômicas e pela baixa qualidade do ensino público a que tem acesso nos primeiros graus de estudo, se está, não só corrigindo desigualdades em relação a eles, como também beneficiando a comunidade onde vivem, atingindo assim, o objetivo constitucional de se materializar o princípio da igualdade, e proporcionando a todos iguais oportunidades de ascensão social (MOREIRA, 2008, P. 10).

Dessa forma, esta questão remete à uma discussão importante para a educação em seu vínculo com a comunidade. Frente à visibilidade das desigualdades sociais e a apresentação de políticas públicas e inclusivas para a educação, se faz mister o repensar da práxis, do conceito pedagógico e das políticas educacionais, delineando novo contorno ao sistema educacional.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Durante sua evolução os homens têm buscado ultrapassar as adversidades e, mesmo limitados a inúmeras subordinações, lutam para modificar a realidade através de uma atuação transformadora. A consciência social os induz a análises, envolvendo-os com a transformação na procura do bem comum.

Entretanto, a necessidade de relações de dominação para manutenção do sistema capitalista de produção reforçou o paradigma que determinou o progresso socioeconômico e a cultura contemporânea, mas também causou as desigualdades, a exploração, a alienação e a destruição do meio ambiente. Analisando a problemática a partir das contradições do capitalismo, se pode observar que este sistema excludente e concentrador a colocou em evidência, ainda que possua sua gênese também em outros fatores, como o arranjo e as singularidades das instituições sociais e a disparidade de acesso que ocasiona diferentes oportunidades.

Outras forças também influenciaram este rumo da história, entre elas, a política, a jurídica e a educacional. No entanto, este paradoxo também reside na deficiência de regulação de direitos que contrasta com as práticas institucionais, que só fazem sentido se submissas aos princípios de justiça social e de vontade política.

Neste sentido, se deve estabelecer políticas de forma a restituir a cada um o que lhe é devido. E, assim, a partir da superação, realizar uma educação cujo objetivo principal seja a erradicação das desigualdades sociais, conferindo direitos e deveres às instituições básicas da sociedade, além de repartir, adequadamente, aditamentos e empenhos provenientes da colaboração social.

A educação, então, deve surgir como ferramenta para superação da lógica capitalista, conscientizando para mudanças que estejam centradas na figura humana. Dessa forma, a escola se converte em locus privilegiado para a formação de indivíduos analíticos e produtivos, capazes de realizar uma leitura adequada da realidade, comprometidos e propositivos com sua transformação.

A composição destes indivíduos deve agregar a consciência social para a defesa dos direitos humanos. Além disto, deve orientar sua ação para uma postura ética, crítica e criativa, propiciando a abertura de humanidade e de solidariedade capazes de responderem a estes desafios.

Partindo do pressuposto de que acima da diversidade todos são iguais em dignidade, se deve aliar os princípios de justiça e de solidariedade na condução das reflexões acerca do padrão de desenvolvimento. Se demonstra, desta maneira, que o direito à isonomia não se satisfaz com a isenção estatal e que se pode buscar a promoção da equidade através de políticas educacionais que transformem a escola e a sociedade através de uma educação libertadora e neutra.

Outrossim, se percebe que a educação passa por mudanças que direcionam para a transição de paradigmas, indicando uma mobilização para ultrapassar o modelo predominante em busca de uma nova práxis. Sem esgotar esta discussão, o presente trabalho teve a intenção de ponderar acerca da

educação e suas possibilidades para a consolidação da justiça social, buscando contribuir com reflexões que possibilitem novos questionamentos, bem como incentivar uma cultura de direitos através da promoção da equidade.

## 8. REFERÊNCIAS

APPLE, Michael. Educação e poder. Porto Alegre, RS. Artes Médicas, 1989.

ARAÚJO, Tânia Bacelar de. A máquina da desigualdade. *Le Monde Diplomatique (Brasil)*, v. 1, p. 6-9, 2007.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Tradução: Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2001.

BADARÓ, Lúbia. Múltiplas expressões da questão social ecoam sobre a Infância e Juventudes. *SER Social, Brasília*, v. 15, n. 32, p. 167-183, jan./jun. 2013.

BARZOTTO, Luis Fernando. *A democracia na Constituição*. São Leopoldo: Unisinos, 2003.

\_\_\_\_\_. *Justiça Social: gênese, estrutura e aplicação de um conceito*. Revista da Procuradoria Geral do Município de Porto Alegre, nº 17, Porto Alegre: PMPA, 2003.

BEZERRA, Carmen Lúcia Tomás. A Formação docente como promotora do sucesso discente. *Revista de Educação Ciência e Tecnologia*, v.1, n. 2, 2012.

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. *Direito e justiça em São Tomás de Aquino*. 2013. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/rfdusp/article/viewFile/67407/70017>> Acesso em: 10 dez. 2017.

BORTOLINI, Jairo César. O papel do diretor na gestão democrática: desafios e possibilidades na prática da gestão escolar. *Interletras*. Dourados, v.3, n.17, abr. 2013.

BOURGUIGNON, Jussara Ayres. A particularidade histórica da pesquisa no serviço social. Rev. Katál., Florianópolis, v.10, n.esp., p.46-54, 2007.

BRASIL, Ministério da Justiça. Programa Nacional de Direitos Humanos. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_, Portal do Ministério da Educação. 2015. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/35544>> Acesso em: 18 dez. 2017.

CASTEL, Robert. As metamorfoses da questão social. Petrópolis: Editora Vozes, 1995.

CONTINS, Márcia; SANTANA, Luiz Carlos. O Movimento negro e a questão da ação afirmativa. Estudos Feministas. IFCS/UFRJ-PPCIS/Uerj, v. 4, n. 1, p. 209-220, 1996.

CONTIPELLI, Ernani. Liberdade, justiça e solidariedade. Revista Direito Mackenzie, v. 5, n. 1, p. 105-114, 2011.

DURIGUETTO, Maria Lúcia. Sociedade civil e democracia: um debate necessário. São Paulo: Cortez, 2007.

FALEIROS, Vicente de Paula. A política social do Estado capitalista. São Paulo: Cortez, 12ª ed., 2009.

FERRAZ, Dulce; KRAICZYK, Juny. Gênero e políticas públicas de saúde: construindo respostas para o enfrentamento das desigualdades no âmbito do SUS. Revista de Psicologia da UNESP 9(1), SP, 2010.

FRANCO, Creso. *et al.* Qualidade e equidade em educação: reconsiderando o significado de “fatores intra-escolares”. Ensaio: Avaliação e Políticas Públicas em Educação. Rio de Janeiro, v. 15, n. 55, p. 277-298, 2007.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Educação e a crise do capitalismo real. 3ª ed. São Paulo: Cortez, 1999.

GADOTTI, Moacir. Significado e desafio da educação básica. In: International Workshop - World University Service (WUS) "Education for all: a challenge for democracy and human rights". New Delhi, India, 6-8 september, 1991.

GARCIA, Emerson. O Direito à educação e suas perspectivas de efetividade. Revista Forense. Rio de Janeiro, vol. 383, p. 83-112, 2006.

GARCIA, Ronaldo Coutinho. Iniquidade social no Brasil: uma aproximação e uma tentativa de dimensionamento. IPEA. Brasília, 2003.

GUERRA, Antônio Fernando Silveira. Refletindo sobre a inserção da dimensão ambiental na formação docente. In: ZAKREZEVSKI, Sônia Balvedi; BARCELOS, Valdo. (Org.) Educação Ambiental e compromisso social: pensamentos e ações. Erechim: EdiFAPES, pp. 41-62, 2004.

GUERRA, Yolanda. *et al.* O debate contemporâneo da "Questão social". III Jornada Internacional de Políticas Públicas. São Luís – MA, 28 a 30 de agosto 2007. Disponível em: <[http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/31faf46bb74c9b64aa7dYolanda\\_fatima\\_Joana\\_Nadia.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinppIII/html/mesas/31faf46bb74c9b64aa7dYolanda_fatima_Joana_Nadia.pdf) > Acesso em: 10 dez. 2017.

HYPOLITTO, Dinéia. A equidade na Educação Básica: um desafio na prática. Integração: ensino, pesquisa, extensão, São Paulo, v. 13, n. 28, p. 64-66, fev. 2002.

HUSSERL, Edmund. Europa: Crise e Renovação. The Kaizo, 1922/23.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Serviço Social em tempos de capital fetiche. São Paulo: Cortez, 2007.

\_\_\_\_\_. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológicas no Serviço Social contemporâneo. In: MOTA, Ana Elizabete. (Org.). Serviço Social e Saúde. 1ª ed. São Paulo/Brasília: Cortez. Ministério da Saúde, 2006.

IAMAMOTO, Marilda Villela; CARVALHO, Raul de. Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Cortez, 1983.

LEOPARDI, Maria Tereza. (Org.) Metodologia da Pesquisa na saúde. Santa Maria: Pallotti, 2001.

LIONÇO, Tatiana. Atenção integral à saúde e diversidade no processo transexualizador no SUS: avanços, impasses e desafios. *Physis Revista de Saúde Coletiva*. p. 43-63, 2009.

MACHADO, Ana Luiza. O papel dos gestores educacionais no contexto da descentralização da escola. In: UNESCO (Org.). Educação na América Latina. Trad. J. Osório. Brasília: UNESCO, OREALC, p. 210-226, 2002.

MELLO, Marco Aurélio Mendes de Farias. Ótica Constitucional: a igualdade e as ações afirmativas. Seminário Nacional Discriminação e Sistema Legal Brasileiro, Tribunal Superior do Trabalho, 2001. Disponível em: <<http://portal.trt15.jus.br/documents/124965/125408/Rev17Art10.pdf/896db627-bd27-4f45-94b7-19f4825138de>> Acesso em: 18 dez. 2017.

MOEHLECKE, Sabrina. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. *Cadernos de Pesquisa*, n. 117, 2002.

MOREIRA, Gerliane Cabral. O princípio da igualdade nas ações afirmativas e a política de quotas. *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XI, n. 58, out 2008. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=3166](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3166)>. Acesso em dez. 2017.

NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do serviço social. In: MOTA, Ana Elizabete *et al.* (Org.). *Revista Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional*, ABEPSS, Organização Pan Americana de Saúde/OMS Brasil, jul. 2006.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; MIOTO, Regina Célia Tamasso. Desafios atuais do sistema único de saúde: SUS e as exigências para os assistentes sociais. *Serviço social e saúde: formação e trabalho profissional*. Dissertação de mestrado em serviço social da Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

PASTORINI, Alejandra. A categoria questão social em debate. *Questões da nossa época*. São Paulo: Cortez, 2004.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Questão Social, Serviço Social e Direitos da Cidadania. Revista Temporalis, Brasília: ABEPSS, nº. 3, 2001.

PINTO, Álvaro Vieira. Sete lições sobre educação de adultos. São Paulo: Cortez, 1987.

RAICHELIS, Raquel. O trabalho do assistente social na esfera estatal. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais, Brasília. CFESS/ABEPSS, p. 377-391, 2009.

RAWLS, John. Uma Teoria da Justiça, São Paulo: Martins Fontes, 2002.

RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20ª ed., São Paulo: Cortez, 2011.

SALGADO, Joaquim Carlos. A Ideia de Justiça em Kant. Seu fundamento na liberdade e na igualdade. Belo Horizonte: UFMG, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988. 4. ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SETÚBAL, Maria Alice. Equidade e desempenho escolar: é possível alcançar uma educação de qualidade para todos? Revista Brasileira de Estudos Pedagógicos. Brasília, v. 91, n. 228, p. 345-366, 2010.

SILVA, Adriana Santos da. A tecnologia como nova prática pedagógica. Monografia de Pós-Graduação, ESAB, Vila Velha, 2011. Disponível em: <<http://www.esab.edu.br/arquivos/monografias/adriana-santos-da-silva.pdf>> Acesso em: 28 nov. 2017.

SILVEIRA, Adriana Dragone. A exigibilidade do direito à educação básica pelo sistema de justiça: uma análise da produção brasileira do conhecimento. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação. Porto Alegre: ANPAE, v. 24, n.3, p. 537-555, set./dez. 2008.

SOUZA, Bruna Maria Bezerra de. *et al.* A Política de AIDS no Brasil: uma abordagem histórica. Disponível em: <[www.jmpch.com](http://www.jmpch.com)> J Manag Prim Health Care 2010; 1(1):23-26. Acesso em: 28 nov. 2017.

TAGLIEBER, José Erno. Reflexões sobre a formação docente e a Educação Ambiental. In: ZAKREZEVSKI, Sônia Balvedi; BARCELOS, Valdo. (Org.) Educação Ambiental e compromisso social: pensamentos e ações. Erechim: EdiFAPES, pp. 13-23, 2004.

TAYLOR, Charles. Argumentos filosóficos. São Paulo: Loyola, 2000.

TELLES, Vera da Silva. Questão social: afinal do que se trata? São Paulo em Perspectiva, vol. 10, n. 4, 1996. p. 85-95.

VIEIRA, Evaldo. Democracia e política social. São Paulo: Cortez, 2001.

VIEIRA, Patrícia Ribeiro. Aspectos do desenvolvimento e da efetividade do direito à educação no Brasil. Revista Prismas: direito, políticas públicas e mundialização. Brasília, v. 7, n. 2, p. 213-264, jul./dez. 2010.